



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Pregão Eletrônico
Nº 55/2021
Processo Administrativo
Nº 444/2021

INTERESSADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

Objeto

Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti/PR;

Prazo de Entrega: 20(vinte) dias;

Previsão Contratual: Até 12 (doze) Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

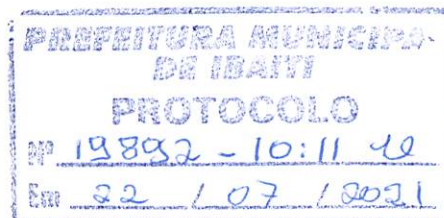


Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia

MEMORANDO INTERNO Nº 33/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Ao

Departamento de Licitações e Contratos



Assunto: Abertura de Processo Licitatório Pregão Eletrônico para aquisição de 9 motocultivadores e 5 pulverizadores objetos do Convênio nº 901788/2020 **Valor Global - R\$ 103.000,00**

Prezados Senhores,

Encaminhamos Termo de referência e extrato da proposta para abertura de processo licitatório de:

9(nove) MOTOCULTIVADORES A DIESEL, COM PNEUS (LARG/RAIO) DE NO MÍNIMO 5/12 E ENXADAS ROTATIVAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 5,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 10,0 CV A 3.600 RPM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 418 CM³ **VALOR TOTAL R\$ 85.500,00**

5(cinco) PULVERIZADOR A GASOLINA COM CARRINHO TRANSPORTE, ROTAÇÃO (rpm) DE NO MÍNIMO 800-1200. MOTOR DE NO MÍNIMO 5,5cv, VAZÃO DE NO MÍNIMO 14-22(L/min), PRESSÃO (bar) DE NO MÍNIMO 40. **VALOR TOTAL R\$ 17.500,00.**

Atenciosamente

KARINA MANABE

Gerente Municipal de Contratos e Convênios



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A aquisição dos equipamentos beneficiará diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti no sentido de resolver o problema de falta mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas de mecanização na preparação de solo para a produção, que leva à baixa produtividade e falta de competitividade com a execução do projeto, proporcionando a melhoria da qualidade de vida desses produtores rurais, o aumento e diversificação da produção, a redução do êxodo rural e o aumento da Geração de Emprego e Renda.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

O Município de Ibaiti conta com 950km de estradas rurais. IDHM 0,710. População 31.364 (rural aproximadamente 6.000). O projeto pretende realizar a aquisição de implementos agrícolas, incentivando o fomento à produção agropecuária no Município de Ibaiti, principalmente as culturas orgânicas de tomate (italiano, caqui, cereja e grape), pimentão, pepino (caipira e japonês) abobrinha, feijão, vagem, folhosas e frutas (goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional.

RESULTADOS ESPERADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

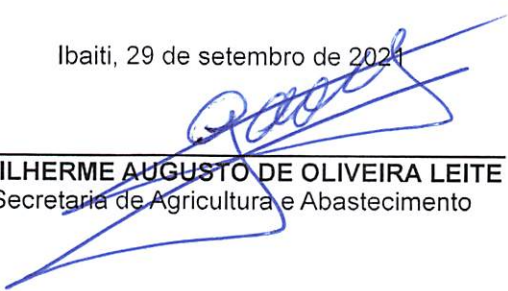


Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os equipamentos a serem adquiridos, obtendo um valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 29 de setembro de 2021



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Nº / ANO DA PROPOSTA:

001106/2020

OBJETO:

Mecanização agrícola

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Contamos com 950 km de estradas rurais. IDHM 0,710 População 31.364 (rural 6 mil) O projeto pretende realizar a aquisição de implementos agrícolas, incentivando o fomento à produção agropecuária no município de Ibaiti principalmente as culturas orgânicas de tomate (italiano, caqui, cereja e grape), pimentão, pepino (caipira e japonês), abobrinha, feijão vagem, folhosas e frutas (goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO, e aproximadamente 80 produtores do município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 77.008.068/0001-41						
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE IBAITI						
Endereço Jurídico do Proponente: RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23, PRACA TRES PODERES						
Cidade: IBAITI	UF: PR	Código Município: 7589	CEP: 84900000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:	
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0918-0		Conta Corrente: 0060711284		
CPF do Responsável: 023.244.229-05		Nome do Responsável: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO				
Endereço do Responsável: RUA ARTHUR SAMPAIO, 140, CASA - CONJ GRALHA AZUL					CEP do Responsável: 84900000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 103.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 3.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2020		R\$ 100.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 3.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: MOTOCULTIVADOR A DIESEL			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 9.0	Valor:	R\$ 85.500,00
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 103.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: MOTOCULTIVADOR A DIESEL, COM PNEUS (LARG/RAIO) DE NO MÍNIMO 5/12 E ENXADAS ROTATIVAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 5,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 10,0 CV A 3.600 RPM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 418 CM ³			
Quantidade: 9.0 UN	Valor: R\$ 85.500,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022

Meta nº: 2

Especificação: PULVERIZADOR/ATOMIZADOR			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 5.0	Valor:	R\$ 17.500,00
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022	Valor Global:	R\$ 103.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: PULVERIZADOR A GASOLINA COM CARRINHO TRANSPORTE, ROTAÇÃO (rpm) DE NO MÍNIMO 800-1200. MOTOR DE NO MÍNIMO 5,5cv, VAZÃO DE NO MÍNIMO 14-22(L/min), PRESSÃO (bar) DE NO MÍNIMO 40.			
Quantidade: 5.0 UN	Valor: R\$ 17.500,00	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 30/08/2022

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 85.500,00
DESCRIÇÃO: MOTOCULTIVADOR A DIESEL		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 14.500,00
DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR/ATOMIZADOR		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 100.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE IBAITI

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2021
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 3.000,00
DESCRIÇÃO: PULVERIZADOR/ATOMIZADOR		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.000,00	PARCELA Nº: 1

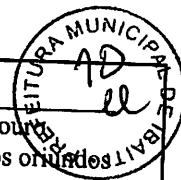
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PULVERIZADOR				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: IBAITI-PR				
CEP: 84900-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7589 - IBAITI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.500,00	V.TOTAL: R\$ 17.500,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Motocultivadores a diesel				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: IBAITI-PR				
CEP: 84900-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7589 - IBAITI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO: R\$ 9.500,00	V.TOTAL: R\$ 85.500,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 103.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TE E GER.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA CORRIGIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV_901788_MUNICIPIO DE IBAITI_PR.pdf



SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

SUPRESSÃO - QUINTO TERMO ADITIVO/2021 AO CONTRATO Nº 6/2017 - UASG: 110097 / FONTE: 001 - SAD/RS/AGU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA-ME CNPJ Nº 10.439.665/0001-14

NUP: 00588.000578/2016-88

PUBLICAÇÃO DO DOU OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de 2 (dois) motoristas ao contrato original, da prestação de serviços de motorista na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e na Superintendência de Administração do Estado do Rio Grande do Sul - SAD. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 EM SUA ATUAL REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO CORRELATA. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/01/2021. VALOR: valor mensal de R\$ 14.964,30 - (catorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 179.571,60 - (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/01/2021.

COMPASNET 4.0 - 18/01/2021

UNIDADE DE ATENDIMENTO EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 110592 - UA/MG

Nº Processo: 00677.000573/2020-32.

Publicação do DOU, dia 15/01/2021, edição 10, seção 3, página 1.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 110592 - UA/MG

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 110592 - UA/MG

(COMPASNET 4.0 - 14/01/2021).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2020 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.011877/2020-14.

Pregão Nº 57/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 12.661.958/0001-02 - AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículos para atender às necessidades da agência brasileira de inteligência - abin (item 01).

Fundamento Legal: . Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 3.310.200,00. Data de Assinatura: 31/12/2020.

(COMPASNET 4.0 - 15/01/2021).

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901112/2020, Nº Processo: 21000027742202012, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE IRAI CNPJ nº 87612941000164, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas., Valor Total: R\$ 104.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: ANTONIO VILSON BERNARDI CPF nº 422.355.450-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901450/2020, Nº Processo: 21000028005202029, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE ENCruzilhada DO SUL CNPJ nº 89363642000169, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas., Valor Total: R\$ 100.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA CPF nº 062.113.050-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901636/2020, Nº Processo: 21000027924202085, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE JOIA CNPJ nº 89650121000192, Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola., Valor Total: R\$ 104.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.100,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: ADRIANO MARANGON DE LIMA CPF nº 004.797.710-81.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901619/2020, Nº Processo: 21000027917202083, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF CNPJ nº 87613485000177, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola., Valor Total: R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: CLAUDIO AFONSO ALFLEN CPF nº 397.723.900-78.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901335/2020, Nº Processo: 21000027929202016, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE VANINI CNPJ nº 92406206000134, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada., Valor Total: R\$ 112.230,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.230,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: FLAVIO GABRIEL DA SILVA CPF nº 992.959.200-82.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901131/2020, Nº Processo: 21000027757202072, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS CNPJ nº 89971782000110, Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA., Valor Total: R\$ 105.900,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: BRASIL ANTONIO SARTORI CPF nº 218.137.440-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901788/2020, Nº Processo: 21000034783202057, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE IBAITI CNPJ nº 7708068000141, Objeto: Mecanização agrícola, Valor Total: R\$ 103.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 3.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO CPF nº 023.244.229-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901109/2020, Nº Processo: 21000027740202015, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL CNPJ nº 04215782000137, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada., Valor Total: R\$ 148.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 48.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: VALDECI GOMES DA SILVA CPF nº 778.185.980-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901668/2020, Nº Processo: 21000027999202066, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE CONDOR CNPJ nº 88437926000190, Objeto: Aquisição de Máquinas, Equipamentos Agrícolas., Valor Total: R\$ 115.320,43, Valor de Contrapartida: R\$ 14.866,43, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.454,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: VALMIR LAND CPF nº 688.725.340-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901589/2020, Nº Processo: 21000027843202085, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SANANDUVA CNPJ nº 87613543000162, Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada., Valor Total: R\$ 100.575,00, Valor de Contrapartida: R\$ 575,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: LEOMAR JOSE FOSCARINI CPF nº 225.604.750-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901425/2020, Nº Processo: 21000027988202086, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE PASSA SETE CNPJ nº 01612364000195, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada., Valor Total: R\$ 101.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: BERTINO RECH CPF nº 162.290.100-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901593/2020, Nº Processo: 21000027849202052, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES CNPJ nº 89971758000180, Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas., Valor Total: R\$ 101.696,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.696,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: HILARIO CASARIN CPF nº 331.120.290-20.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 901440/2020, Nº Processo: 21000027994202033, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: MUNICIPIO DE VIADUTOS CNPJ nº 87613352000109, Objeto: Aquisição máquinas e equipamentos agrícolas., Valor Total: R\$ 110.978,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.978,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04, Conveniente: CLAITON DOS SANTOS BRUM CPF nº 451.967.880-34.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021011800002





RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 903375/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: "Processo: 21000051776202010, Conveniente: MUNICÍPIO DE TRES PALMEIRAS CNPJ nº 92399112000185, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.051776/2020-10, Conveniente: MUNICÍPIO DE TRES PALMEIRAS - RS, CNPJ nº 92.399.112/0001-85, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901335/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Processo: 21000027929202016, Conveniente: MUNICÍPIO DE VANINI CNPJ nº 92406208000134, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027929/2020-16, Conveniente: MUNICÍPIO DE VANINI - RS, CNPJ nº 92.406.208/0001-34, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901863/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000028165202078, Conveniente: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL CNPJ nº 46634473000141, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.028165/2020-78, Conveniente: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901306/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000039248202092, Conveniente: MUNICÍPIO DE UBERABA CNPJ nº 18428839000190, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.039248/2020-92, Conveniente: MUNICÍPIO DE UBERABA - MG, CNPJ nº 18.428.839/0001-90 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901060/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000039192202076, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPELINHA CNPJ nº 19229921000159 e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.039192/2020-76, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPELINHA - MG, CNPJ nº 19.229.921/0001-59 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 90114/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: "Processo: 21000027743202059, Conveniente: MUNICÍPIO DE SEBERI CNPJ nº 87613196000178, Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04" e no Concedente: CLETON BONADIMAN CPF nº 815.438.670-49, leia-se: "Processo: 21000.027743/2020-59, Conveniente: MUNICÍPIO DE SEBERI - RS, CNPJ nº 87.613.196/0001-78. Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68 e no Concedente: NELSON FRANCISCO DA SILVA CPF nº 720.855.680-68. Prefeito Municipal".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901663/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000027996202022, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES CNPJ nº 87613642000144, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027996/2020-22, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES - RS, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901351/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: "Processo: 21000027933202076, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL CNPJ nº 92455393000146, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027933/2020-76, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUL - RS, CNPJ nº 92.455.393/0001-46, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901598/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: "Processo: 21000027880202093, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA CNPJ nº 93592715000161, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027880/2020-93, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA - RS, CNPJ nº 93.592.715/0001-61, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901787/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000028123202097, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO CNPJ nº 46634259000195, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.028123/2020-97, Conveniente: MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO - SP, CNPJ nº 46.634.259/0001-95, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901501/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000028047202060, Conveniente: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL CNPJ nº 93539153000192, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.028047/2020-60, Conveniente: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL - RS, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901117/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: "Processo: 21000027745202048, Conveniente: MUNICÍPIO DE VIADUTOS CNPJ nº 87613352000109, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027745/2020-48, Conveniente: MUNICÍPIO DE VIADUTOS - RS, CNPJ nº 87.613.352/0001-09 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901287/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000040637202061, Conveniente: MUNICÍPIO DE CALDAS CNPJ nº 18625129000150, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.040637/2020-61, Conveniente: MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CNPJ nº 18.625.129/0001-50 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901705/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000028026202044, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS CNPJ nº 01601856000185, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.028026/2020-44, Conveniente: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901112/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Processo: 21000027742202012, Conveniente: MUNICÍPIO DE IRAI CNPJ nº 87612941000164, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027742/2020-12, Conveniente: MUNICÍPIO DE IRAI - RS, CNPJ nº 87.612.941/0001-64 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 903957/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: "Processo: 21000051510202077, Conveniente: MUNICÍPIO DE GUARANESIA CNPJ nº 17900473000148, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.051510/2020-77, Conveniente: MUNICÍPIO DE GUARANESIA - MG, CNPJ nº 17.900.473/0001-48, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901324/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000027926202074, Conveniente: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA CNPJ nº 91566893000192, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027926/2020-74, Conveniente: MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, CNPJ nº 91.566.893/0001-92 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901582/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000027824202059, Conveniente: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO CNPJ nº 04215168000175, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027824/2020-59, Conveniente: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS, CNPJ nº 04.215.168/0001-75, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901589/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Processo: 21000027843202085, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANANDUVA CNPJ nº 87613543000162, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027843/2020-85, Conveniente: MUNICÍPIO DE SANANDUVA - RS, CNPJ nº 87.613.543/0001-62, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901095/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000040075202055, Conveniente: MUNICÍPIO DE SERRO CNPJ nº 18303271000181, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.040075/2020-55, Conveniente: MUNICÍPIO DE SERRO - MG, CNPJ nº 18.303.271/0001-81 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

No Convênio Nº 901615/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000027910202061, Conveniente: MUNICÍPIO DE JAGUARI CNPJ nº 87572046000163, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027910/2020-61, Conveniente: MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS, CNPJ nº 87.572.046/0001-63, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901788/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Processo: 21000034783202057, Conveniente: MUNICÍPIO DE IBAITI CNPJ nº 77008068000141, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.034783/2020-57, Conveniente: MUNICÍPIO DE IBAITI - PR, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901593/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: "Processo: 21000027986202052, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES CNPJ nº 89971758000180, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027986/2020-52, Conveniente: MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DAS MISSOES - RS, CNPJ nº 89.971.758/0001-80, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901053/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 5. Onde se lê: "Processo: 21000027689202041, Conveniente: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMAOS CNPJ nº 04215994000114 e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027689/2020-41, Conveniente: MUNICÍPIO DE QUATRO IRMAOS - RS, CNPJ nº 04.215.994/0001-14 e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901421/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000027986202097, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL CNPJ nº 01602022000194, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.027986/2020-97, Conveniente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL - RS, CNPJ nº 01.602.022/0001-94, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".

RETIFICAÇÃO

Espécie: No Convênio Nº 901772/2020, publicado no D.O.U. de 18/01/2021, Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: "Processo: 21000040648202041, Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG CNPJ nº 17138140000123, e no Concedente: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF nº 209.694.306-04", leia-se: "Processo: 21000.040648/2020-41, Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG - MG, CNPJ nº 17.138.140/0001-23, e no Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68".



**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

918600036

0918/006/00071128-4

MUNICIPIO DE IBAITI

de: 01/09/2021 até: 30/09/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/09/2021	-	SALDO FINAL		0,00



Município de Ibaiti
Solicitação 329/2021



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
329	Aquisição de Material	29/09/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
49234-5	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	443/2021	
Local			
Código	Nome		
85	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
Nome	Pagamento		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Entrega			
Local	Prazo		
Sede da Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 23 - Centro - CEP 84900-000 - Ibaiti - Paraná	20 Dias		

Descrição:

Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

Justificativa:

A aquisição dos equipamentos beneficiará diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti no sentido de resolver o problema de falta mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas de mecanização na preparação de solo para a produção, que leva à baixa produtividade e falta de competitividade com a execução do projeto, proporcionando a melhoria da qualidade de vida desses produtores rurais, o aumento e diversificação da produção, a redução do êxodo rural e o aumento da Geração de Emprego e Renda.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

O Município de Ibaiti conta com 950km de estradas rurais. IDHM 0,710. População 31.364 (rural aproximadamente 6.000). O projeto pretende realizar a aquisição de implementos agrícolas, incentivando o fomento à produção agropecuária no Município de Ibaiti, principalmente as culturas orgânicas de tomate (italiano, caqui, cereja e grape), pimentão, pepino (caipira e japonês) abobrinha, feijão, vagem, folhosas e frutas (goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.

Lote

001 Motocultivador

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037598	Motocultivador a Diesel	UNID	9,00	9.500,00	85.500,00
	Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas:				
	1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12;				
	2) Enxadas rotativas;				
	3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros;				
	4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³				
	5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses				
TOTAL					85.500,00



Município de Ibaiti
Solicitação 329/2021



Equiplano

Página:2

Lote

002 Pulverizador

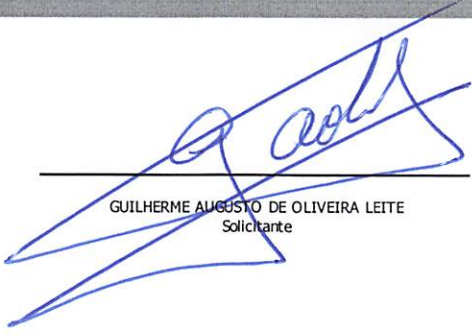
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037599	Pulverizador Atomizador Agrícola	UNID	5,00	3.500,00	17.500,00

Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas:

- 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm;
- 2) Motor de no mínimo 5,5 CV;
- 3) Mangueira de no mínimo 50 metros;
- 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min);
- 5) Pressão de no mínimo 40 (bar);
- 6) Grade para proteção na correia;
- 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.

TOTAL 17.500,00

TOTAL GERAL 103.000,00



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)

Pag 01 de 05

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Plataforma + Brasil nº1106/20120	
Ação Orçamentária nº:	20.608.0012.2-068
Descrição da Ação Orçamentária:	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO
Tipo de Instrumento:	TERMO DE CONVÊNIO
Objeto da Proposta:	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
Finalidade da Proposta:	A Aquisição dos equipamentos beneficiará diretamente 23 cooperados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO, e aproximadamente 80 produtores do município de Ibaity no sentido de resolver o problema da falta mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas de mecanização na preparação do solo para a produção, que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no com a execução do projeto, proporcionando a melhoria da qualidade de vida desses produtores rurais, o aumento e diversificação da produção, a redução do êxodo rural e o aumento da Geração de Emprego e Renda.
Vigência:	30/08/2022
Número de famílias beneficiadas:	23
Valor de repasse:	R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)
Valor da Contrapartida:	R\$3.000,00(TRÊS MIL REAIS)
Valor Global:	R\$103.000,00(CENTO E TRÊS MIL REAIS)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Razão Social por extenso:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Sigla:	PMI
CNPJ:	77008068/0001-41
Endereço completo:	Rua José de Moura Bueno n°23 IBAITI PR
Nome do responsável legal:	ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
CPF do responsável legal:	023.244.229-05
Contato do responsável legal:	(43)35467450
E-mail do responsável legal:	antonely.prefeito@ibaiti.pr.gov.br
Nome do responsável técnico:	KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Contato do responsável técnico:	(43)991516984
E-mail do responsável técnico:	convenios@ibaiti.pr.gov.br

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:
O município de Ibaíti conta com 950 km de estradas rurais. Nosso IDHM é de 0,710 e População 31.364(rural 6 mil).O projeto pretende realizar a aquisição de 9(nove) motocultivadores a diesel e 5(cinco) pulverizadores, Os equipamentos serão usados na preparação de solo, descompactação, para deixar solo uniforme para incorporar os nutrientes deixando a plantação mais homogênea, incentivando assim o fomento à produção agropecuária no município de Ibaíti principalmente as culturas orgânicas de tomate(italiano ,caqui, cereja e grape), pimentão, pepino(caipira e japonês), abobrinha, feijão vagem , folhosas e frutas(goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares. Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO, e aproximadamente 80 produtores do município de Ibaíti. Com a execução do projeto pretendemos amenizar o problema da falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e

frutíferas orgânicas com a execução do projeto. Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:

a. Objetivo geral:	Com a aquisição dos equipamentos espera-se resolver o problema da falta de mecanização da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORTE PIONEIRO fato que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional. Nosso objetivo principal é o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.
---------------------------	--

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades.	Atividade a ser executada.	Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade.	Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública.
MOTOCULTIVADOR A DIESEL, COM PNEUS (LARG/RAIO) DE NO MÍNIMO 5/12 E ENXADAS ROTATIVAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 5,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 10,0 CV A 3.600 RPM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 418 CM³	Preparação do solo para plantação	aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto	SAPMAT
PULVERIZADOR A GASOLINA COM CARRINHO TRANSPORTE, ROTAÇÃO (rpm) DE NO MÍNIMO 800-1200. MOTOR DE NO MÍNIMO 5,5cv, VAZÃO DE NO MÍNIMO 14-22(L/min), PRESSÃO (bar) DE NO MÍNIMO 40.	Pulverização da plantação.	aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto	SAPMAT

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:

Metas: Preparação do solo para plantação e pulverização das plantações.

Atividades: Preparação do solo para plantação e pulverização das plantações.

Resultados Esperados

Melhorar o processo do preparo de solo, deixando mais uniforme os nutrientes da linha de plantio, solo mais compactado e sistema radicular das plantações mais desenvolvidos.

Indicadores

Aumento da produção.

Meios de Verificação

Fotografias e relatórios.

Prazo

Cada produtor terá 7 dias de uso para concluir as atividades e devolver ao pátio de máquina da Secretaria Municipal de Agricultura e aguardar o próximo agendamento.

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:

A utilização dos bens a serem adquiridos será realizada sob orientação técnica dos Técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária em parceria com a e Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, onde será estabelecido um cronograma de atendimento, sendo os atendimentos controlados e registrados por fichas de registro dos serviços executados em cada unidade de atendimento. O gerenciamento das atividades ficará a cargo da Cooperativa, com o acompanhamento e supervisão do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

O município possui experiência nas atividades referentes à matéria relacionada a presente proposta, bem como possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas observadas as condições previstas no termo de convênio e no Plano de Trabalho a ser celebrado de acordo com as determinações previstas na legislação.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

META	Partícipe	Parcela 1	TOTAL
01	Proponente	R\$3.000,00	R\$3.000,00
	MAPA	R\$100.000,00	R\$100.000,00

10. ORÇAMENTOS:

ITENS	ORÇAMENTO EMPRESA 01	ORÇAMENTO EMPRESA 02	ORÇAMENTO EMPRESA 03
MOTOCULTIVADOR A DIESEL, COM PNEUS (LARG/RAIO) DE NO MÍNIMO 5/12 E ENXADAS ROTATIVAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 5,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 10,0 CV A 3.600 RPM, CILINDRADA DE NO MÍNIMO DE 418 CM³	R\$10.000,00	R\$11.250,00	R\$9.500,00
PULVERIZADOR A GASOLINA COM CARRINHO TRANSPORTE, ROTAÇÃO (rpm) DE NO MÍNIMO 800-1200. MOTOR DE NO MÍNIMO 5,5cv, VAZÃO DE NO MÍNIMO 14-22(L/min), PRESSÃO (bar) DE NO MÍNIMO 40.	R\$4.500,00	R\$4.870,00	R\$3.500,00

10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS :



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT
IBAITI - PARANÁ**



NOME DA EMPRESA 1: **HELIO ANTONIO DE GOUVEIA & CIA LTDA**

Estabelecida: Rua José de Azevedo Jaboti/PR inscrita no CNPJ 29.974.184/0001-72

Inscrição Estadual nº 90775872-90 Telefone (43) 998373797

NOME DA EMPRESA 2: **SIQUEIRA E SIQUEIRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

Estabelecida: Av Governador Paulo Cruz Pimentel Ibaity/PR inscrita no CNPJ 06.002.872/0001-75

Inscrição Estadual nº 90295355-80 Telefone (43) 35465679

NOME DA EMPRESA 3: **AGRO RENOVA IRRIGAÇÃO LTDA**

Estabelecida: Av Arnaldo Fraivo Buzato Ibaity/PR inscrita no CNPJ 29.902.790/0001-82

Inscrição Estadual nº 90775123-62 Telefone (43) 35461034

Ibaity, 15 de dezembro de 2020.

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos beneficiará diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti no sentido de resolver o problema de falta mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas de mecanização na preparação de solo para a produção, que leva à baixa produtividade e falta de competitividade com a execução do projeto, proporcionando a melhoria da qualidade de vida desses produtores rurais, o aumento e diversificação da produção, a redução do êxodo rural e o aumento da Geração de Emprego e Renda.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

O Município de Ibaiti conta com 950km de estradas rurais. IDHM 0,710. População 31.364 (rural aproximadamente 6.000). O projeto pretende realizar a aquisição de implementos agrícolas, incentivando o fomento à produção agropecuária no Município de Ibaiti, principalmente as culturas orgânicas de tomate (italiano, caqui, cereja e grape), pimentão, pepino (caipira e japonês) abobrinha, feijão, vagem, folhosas e frutas (goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA

Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Motocultivador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37598	Motocultivador a Diesel Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros;	9,00	UNID	9.500,00	85.500,00

		4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm ³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses				
TOTAL						85.500,00
Lote: 2 - Pulverizador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37599	Pulverizador Atomizador Agrícola Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	5,00	UNID	3.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Município de Ibaiti - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 (doze) meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, nas quantidades e locais indicados.

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 (vinte) dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pelo Secretaria solicitante.

A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do equipamento.

A garantia deverá ser total

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- c. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT / INMETRO / ISO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
- f. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
- g. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 29 de setembro de 2021



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Aprovo o presente Termo de Referência:



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



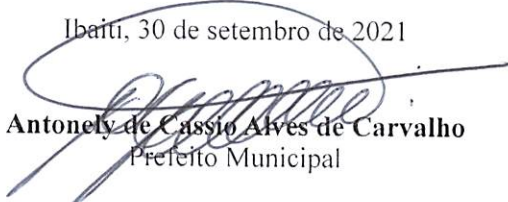
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 30 de setembro de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR.** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Eletrônico, do tipo Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 30 de setembro de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 444/2021

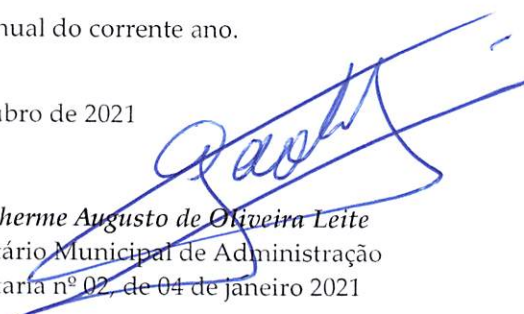
Objeto: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5620	08.002.20.608.0012.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5627	08.002.20.608.0012.2071	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 01 de outubro de 2021


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 55/2021-PMI

Processo Administrativo nº 444/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 78/2021, de 02 fevereiro 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020**, que entre si celebram a União, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - Motocultivador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37598	Motocultivador a Diesel Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	9,00	UNID	9.500,00	85.500,00



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TOTAL						85.500,00
Lote: 2 - Pulverizador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37599	Pulverizador Atomizador Agrícola Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	5,00	UNID	3.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5620	08.002.20.608.0012.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5627	08.002.20.608.0012.2071	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. - Habilitação jurídica:**
- 10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Termo de Referência;
 - ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;
 - ANEXO 03** - Modelo de proposta;
 - ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL
 - ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 15 de outubro de 2021.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

1. - OBJETO

Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos beneficiará diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti no sentido de resolver o problema de falta mercado regional. Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas de mecanização na preparação de solo para a produção, que leva à baixa produtividade e falta de competitividade com a execução do projeto, proporcionando a melhoria da qualidade de vida desses produtores rurais, o aumento e diversificação da produção, a redução do êxodo rural e o aumento da Geração de Emprego e Renda.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

O Município de Ibaiti conta com 950km de estradas rurais. IDHM 0,710. População 31.364 (rural aproximadamente 6.000). O projeto pretende realizar a aquisição de implementos agrícolas, incentivando o fomento à produção agropecuária no Município de Ibaiti, principalmente as culturas orgânicas de tomate (italiano, caqui, cereja e grape), pimentão, pepino (caipira e japonês) abobrinha, feijão, vagem, folhosas e frutas (goiaba, carambola, caqui, pêssego e maracujá) perfazendo um total aproximado de 50 hectares.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Os equipamentos da proposta apresentada estão compatíveis com o estabelecido no Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento inclusive o objeto da proposta está em consonância com o previsto na Portaria MAPA 277/2019. Informamos ainda que o pleito passou pela apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

PÚBLICO ALVO

Serão beneficiados diretamente 23 cooperados da Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte Pioneiro, e aproximadamente 80 produtores do Município de Ibaiti.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de mecanização da produção que leva à baixa produtividade e falta de competitividade no mercado regional.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se o aumento de 30% na produção de olerícolas e frutíferas orgânicas com a execução do projeto.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Motocultivador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37598	Motocultivador a Diesel Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas:	9,00	UNID	9.500,00	85.500,00



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



		1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses				
TOTAL						85.500,00
Lote: 2 - Pulverizador						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	37599	Pulverizador Atomizador Agrícola Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	5,00	UNID	3.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Município de Ibaiti - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 (doze) meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, nas quantidades e locais indicados.

A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **20 (vinte) dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega do objeto se dará pelo Secretaria solicitante.

A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do equipamento.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A garantia deverá ser total

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- c. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT / INMETRO / ISO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;
- f. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008;
- g. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 29 de setembro de 2021

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 55/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2021-FHSMI

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



**ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/2021**

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antoneley de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Motocultivadores - Convênio MAPA Nº 901788/2020**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 55/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 55/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Pregão nº 55/2021-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5620	08.002.20.608.0012.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5627	08.002.20.608.0012.2071	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização)

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 55/2021**;
- Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 55/2021PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 444/2021					
Pregão nº: 55/2021					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X		
3.	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I	X		
4.	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	X		
5.	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	X		
6.	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	X		
7.	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"	X		
8.	O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	X		
9.	A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	X		
10.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	X		
11.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list completo)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	X		
12.	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	X		
13.	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
14.	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
15.	Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V			
16.	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Até R\$ 160 mil (DOU e internet); De R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local); Acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I			
17.	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
18.	Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X			
19.	Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI			
20.	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
21.	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
22.	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
23.	O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
24.	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
25.	Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
26.	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
27.	Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
28.	Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Pregoeiro:

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

- Membros da Equipe de Apoio:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para exercerem as funções de **Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio do Município de Ibaíti**.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO disposto no o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b" e, nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, para exercerem as funções de **PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**:

• **Pregoeiro:**

ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

• **Membros da Equipe de Apoio:**

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Pregoieiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelos servidores FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA ou SIDINEI BRAZ GOULART.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 039, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 1º de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=20085105000106,
cn=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.02.02 17:40:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKCSA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



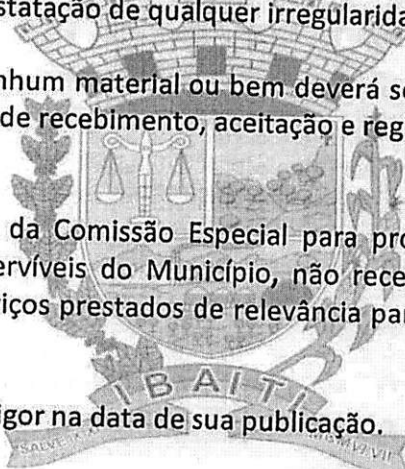
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ibaiti – (PR), 08 de outubro de 2021 - **Ofício Processo Administrativo Nº 444/2021**

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Objeto: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR

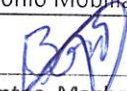
Valor Estimado Total: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☒ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos /Impugnações ☐ Patrimônio Imobiliário ☐ Patrimônio Móvel ☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

(FL)



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES A DIESEL E PULVERIZADORES ATOMIZADORES AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONVÊNIO MAPA Nº 901788/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 444/2021 –, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, para aquisição de motocultivadores e pulverizador, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O Secretário administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informou a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fls. 35.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

- 1 – Termo de Autuação do Processo;
- 2 – Autorização para Abertura da Licitação considerando o Processo nº 444/2021 – e memorando interno da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Gerente Municipal de Contratos e Convênio que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a aquisição dos equipamentos, para deflagração do procedimento licitatório nos termos dos Art. 3º, I da Lei da Modalidade Pregão nº 10.520/2002.
- 3 – Justificativa para Contratação;
- 4 – Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes;
- 5 – Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária;
- 6 – Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 55/2021 – e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, Declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, Declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade, Declaração de não parentesco, Capacidade financeira, e Minuta de contrato.



Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a Minuta do Edital e do Contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa da necessidade desta aquisição, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preâmbulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país,

de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, **ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local.** Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva esta contratação, inclusive com a descrição do objeto no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir **celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.**

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



Portanto é cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por Lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, o Município de Ibaity e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, como repartição interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço, por Lote, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de móveis planejados, no seu Termo de Referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade solicitada pela Secretaria.

Ademais o Edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do Edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade (Portaria n.º 081/2021 de 02.02.2021, no sentido de:

1. A comissão de recebimento de materiais e serviços deverá receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 13 de outubro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04 de janeiro de 2021

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, perfazendo o valor máximo global de R\$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de outubro de 2021


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 03, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2021**, objetivando a Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 14 de outubro de 2021


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 55/2021
Processo Administrativo nº 444/2021

OBJETO: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, com entrega em até **20 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PROTOCOLO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bli.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 18 de outubro de 2021



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2013 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 55/2021 Processo Administrativo nº 444/2021

OBJETO: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti/PR, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

PROTOCOLO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 18 de outubro de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068
000141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaíti,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.10.18 17:11:21 -03'00'



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE IBAITI**

Ano* **2021**

Nº licitação/dispensa
/inexigibilidade* **55**

Modalidade* **Pregão**

Número edital/processo* **444**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária* **0800220608001220714490520000**

Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **103.000,00**

Data de Lançamento do Edital **18/10/2021**

Data da Abertura das Propostas **03/11/2021**

Data Registro

NOVA Data da Abertura das
Propostas

Data Registro

18/10/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Sim**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Sim**

Data Cancelamento

Editar

Excluir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 - PMCM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 27565/2021. Torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Municipal nº 4215 de 30/07/2021, Decreto de Regulamentação nº 8.071/2019, publicado em 10/05/2019, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 25/11/2021, Concorrência Pública nº 004/2021 do tipo MENOR VALOR DA TARIFA. OBJETO: A seleção de proposta mais vantajosa para "OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A TÍTULO ONEROSO E COMUTATIVO", conforme especificações do edital e seus anexos. PROCURADORIA GERAL - PROGE / DIRETORIA DE TRÂNSITO - DIRETRAN.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 27064/2021. TORNA público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h00 do dia 04/11/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO E PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS: INFRAESTRUTURA URBANA CONVENIO 350/2020 SEDU; 25% - S/ DEMAIS IMP. VINC. EDUC.

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021 - PROCESSO DIGITAL Nº 25283/2021. Torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 14h00 do dia 04/11/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM MODELO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Os Editais completos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no <https://campomourao.atende.net>.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de equipamentos para o Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto de Cascavel. Sessão Pública: 03 de novembro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.122.229,36. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 15 de outubro de 2021.
LETICIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021

Objeto: Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as Oficinas Socioeducativas com as famílias atendidas pelos Programas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 04 de novembro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 645.884,78. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 15 de outubro de 2021.
LUCILENE TEREZA FIDÊNCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 112/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 6/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 03/11/21 às 13:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Enéas Marques - PR, 15 de Outubro de 2021.
EDSON LUPATINI
Prefeito

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Processo Adm. nº. 179/2021 / Prot. nº 37102/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas, gorros, roupas de cama e toalhas de mesa conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 19/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Outubro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PROCESSO Nº 111/2021

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 044/2021, de 28/09/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 novembro de 2021 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/> destinado à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UMA VEZ QUE, SE FAZ NECESSÁRIO PARA REESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DAS EQUIPES E MELHOR ATENDIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.florai.pr.gov.br/>

Floraí, 18 de outubro de 2021.
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Torna público, que fará realizar no dia 08/11/2021 às 09h, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 126/2021. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: <http://portal.florestopolis.pr.gov.br/>. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS E PLAYGROUND PARA PRAÇA E CAIAC MUNICIPAL. Valor Total Máximo: R\$ 226.450,00.

KATIA S. DOMINGOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8437/2021, com base na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lotes adjudicados para as seguintes empresas:

LICITANTE	LOTES	VALOR TOTAL
CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA (CARMUG)	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48.	R\$ 3.518.510,00
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ (COOACEPA)	1 e 50.	R\$ 353.70,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA (COOPAFI)	20, 23 e 36.	R\$ 68.950,00
DESERTO	28, 40 e 49.	-

Guarapuava, 15 de outubro de 2021.
DIEGO VOLFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
Processo Administrativo nº 444/2021

OBJETO: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibatí/PR, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Protocolo DE Proposta e Habilitação: até às 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bli.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibatí, 18 de outubro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021
P. A. Nº 82/2021.

O MUNICÍPIO DE IBEAMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

ABERTURA

Data: 04/11/2021

Horário: 08:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Eulirson Napoli, 1426 - Centro - Ibeama - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@ibema.pr.gov.br

Ibeama, 18 de outubro de 2021.
VIVIANE COMIRAN
Prefeita



Abertura e avaliação das propostas: 08 de novembro de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site <http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 15 de outubro de 2021.

Raphael Buier Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2021 – REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Gleba Guarani, localizada na Rua Angatuba, s/n, Bairro Três Lagoas, CEP: 85862-340, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas e 00 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

149291/2021

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Servidor para Datacenter, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 03/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 03/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 229/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 29/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 29/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 29/10/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 230/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água; e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos de pequeno porte, pertencentes a este Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de novembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br nos links Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 18 de outubro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comis

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 55/2021

Processo Administrativo nº 444/2021

OBJETO: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPANº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti/PR, com entrega em até 20 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). PROTOCOLO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021 (três de novembro de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bl.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, Ibaiti, 18 de outubro de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

149327/2021

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 057/2021

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS (ELÉTRICA, TIG, MIG E OXIGÊNIO/ACETILENO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS EM MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/11/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 15 de outubro de 2021.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

148528/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - CREDENCIAMENTO 006/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para consultas e procedimentos médicos hospitalares de oftalmologia, conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no anexo I do Edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 de segunda a sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>.

LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

18 de Outubro de 2021.

A FRANCISCO VERGENTINO
Comissão Permanente de Licitação

149162/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
655673421

Documento emitido em 19/10/2021 11:22:29.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11038 | 19/10/2021 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
DE LICITAÇÃO

ATA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09:00

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

ocorrências posteriores;

- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail: contato@biddencomercial.com.br



enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação;

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO

**BIDDEN COMERCIAL.**

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail: contato@bidencomercial.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2021

Para: Município de Ibaiti

Data: 03/11/2021

Bidden Comercial Ltda sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, RG: 4074221-2.

Responsável pela assinatura do contrato: Sócia Administradora, Sra Mabel Andrusievicz, CPF 727.028.189-00, CNH 02844069750 - Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080 • Dados bancários da empresa: 748 - Banco Cooperativo Sicredi, Agência: 0730, Conta-Corrente: 25418-9 / Banco do Brasil, Agência: 1433-8, Conta Corrente: 60824-6 - AFE: <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351518299202057/?cnpj=36181473000180> -- Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 -- E-mail contato@bidencomercial.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE Lote: 1						
1	Motocultivador a Diesel Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	UNID	7	Kawashima MCD 10135	R\$: 12.000,00 (doze mil reais)	R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VALOR TOTAL LOTE Lote: 1						R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
LOTE Lote: 2						
1	Motocultivador a Diesel Motocultivador a Diesel, com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	UNID	2	Kawashima MCD 10135	R\$: 12.000,00 (doze mil reais)	R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VALOR TOTAL LOTE Lote: 2						R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
LOTE Lote: 3						
1	Pulverizador Atomizador Agrícola Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	UNID	5	Kawashima AT 8020-U	R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@bidencomercial.com.br

PROCURADOR CONSTITUÍDO



BIDDEN COMERCIAL.

CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28
Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone 41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
E-mail: contato@biddencomercial.com.br

VALOR TOTAL LOTE Lote: 3	R\$: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL	R\$: 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 20 (vinte) dias

LOCAL DE ENTREGA: Município de Ibaiti - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 12 (doze) meses

Observações:

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;

Mabel Andreuzzi

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Sócia Administradora

PROCURADOR CONSTITUÍDO

BIDDEN COMERCIAL. CNPJ 36.181.473/0001-80 | I. E. 90839180-28 Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP 81.010-080
Curitiba- Paraná | Fone (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 E-mail: contato@biddencomercial.com.br



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

Processo Administrativo Nº. 444/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti/PR.

Data do Edital: 18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 18 de Outubro de 2021, página 1, edição nº 2013;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 de Outubro de 2021,

Diário Oficial Estadual, dia 19 de Outubro de 2021, páginas 34, edição nº 11038;

Diário Oficial da União, dia 19 de Outubro de 2021, página 300, edição nº 197.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 03/11/2021 (três dias de novembro de 2021), às 09:00 (nove horas) online através do portal www.bll.org.br

Pregoeiro: Rosangela Teixeira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Fernando Lopes de Siqueira

Portaria nº 078/2021 de 02 de Fevereiro de 2021.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80
CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18
CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05
CEDRO DO LÍBANO COM. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10.458.067/0001-28
JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47

2.2) Classificadas:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80
02	CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18
03	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05
04	CEDRO DO LÍBANO COM. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10.458.067/0001-28
05	JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21
06	OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN COMERCIAL LTDA	1	1	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	Kawashima MCD 10135	7	R\$ 9.500,00

Vencedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN COMERCIAL LTDA	2	1	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	Kawashima MCD 10135	2	R\$ 9.500,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	90	20 Dias

2.6) Inabilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente	Motivo
01	CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18	Inabilitado por apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida com mais de 60 dias, descumprindo os termos do edital item 1.2.4- a.2 - 2). Não apresentou Balanço Patrimonial na forma da Lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial.
02	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	Inabilitada por não carregar documentação de Habilitação na Plataforma da BLL
03	JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21	Inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física, bem como divergente ao objeto licitado, descumprindo o disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital.

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 3 - Pulverizador - Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37599	Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	5,00	UNID	3.500,00	17.500,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80 RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI , 1763 Curitiba-PR CEP 81010-080	85.500,00	Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais	Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável	001, 002

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Não houve economia com o certame mesmo com a ampla divulgação do mesmo em vários meios de comunicação, como Diário da União, Diário Estadual, Folha de Londrina, Diário Municipal, Portal da BLL e Portal Municipal de Licitações.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021** - Processo Administrativo nº 444/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 20 de Dezembro de 2021.


ROSANGELA TEIXEIRA
Pregoeira
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021


ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021


FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Equipe de Apoio
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão nº. 55/2021, que tem como objeto: **Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas**, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaity/PR, em favor da(s) empresa(s): **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, no valor total de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

Ibaity/Pr., 20 de Dezembro de 2021


Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão nº. 55/2021**, que tem como objeto: **Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas**, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaíti/PR, em favor da(s) empresa(s): **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, no valor total de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

Ibaíti/Pr., 20 de Dezembro de 2021

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2052 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 27

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021
Processo Administrativo Nº. 444/2021

1. DADOS GERAIS

Objeto: Aquisição de Motocultivadores a Diesel e Pulverizadores Atomizadores Agrícolas, objeto do Convênio MAPA Nº 901788/2020, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaity/PR.

Data do Edital: 18/10/2021 (dezoito dias de outubro de 2021)

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juventino Antônio de Moura Santana

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 18 de Outubro de 2021, página 1, edição nº 2013;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 19 de Outubro de 2021,

Diário Oficial Estadual, dia 19 de Outubro de 2021, páginas 34, edição nº 11038;

Diário Oficial da União, dia 19 de Outubro de 2021, página 300, edição nº 197.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 03/11/2021 (três dias de novembro de 2021), às 09:00 (nove horas) online através do portal www.bll.org.br

Pregoeiro: Rosangela Teixeira

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas, Fernando Lopes de Siqueira

Portaria nº 078/2021 de 02 de Fevereiro de 2021.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80
CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18
CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05
CEDRO DO LÍBANO COM. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10.458.067/0001-28
JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47

2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80

ANO 2021 EDIÇÃO Nº 2052 IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021			PÁGINA 28
02	CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18	
03	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	
04	CEDRO DO LÍBANO COM. DE MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10.458.067/0001-28	
05	JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21	
06	OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	18.917.693/0001-47	

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

Vencedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN CO-MERCIAL LTDA	1	1	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	Kawashima MCD 10135	7	R\$ 9.500,00

Vencedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
BIDDEN CO-MERCIAL LTDA	2	1	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	Kawashima MCD 10135	2	R\$ 9.500,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	90	20 Dias

2.6) Inabilitadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente	Motivo
01	CARPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA.	27.327.086/0001-18	Inabilitado por apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida com mais de 60 dias, descumprindo os termos do edital item 1.2.4-a.2 - 2). Não apresentou Balanço Patrimonial na forma da Lei, ou seja, devidamente registrado na Junta Comercial.
02	CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	Inabilitada por não carregar documentação de Habilitação na Plataforma da BLL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 EDIÇÃO Nº 2052 IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021				PÁGINA 29
03	JANETE APARECIDA GOUVEIA	40.571.801/0001-21	Inabilitada por apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física, bem como divergente ao objeto licitado, descumprindo o disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital.	

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Lote: 3 - Pulverizador - Exclusivo ME e EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37599	Pulverizador Atomizador Agrícola a gasolina com carrinho para transporte, com as seguintes características mínimas: 1) Rotação de velocidade variável entre 800 e 1200 rpm; 2) Motor de no mínimo 5,5 CV; 3) Mangueira de no mínimo 50 metros; 4) Vazão de no mínimo 14-22 (L/min); 5) Pressão de no mínimo 40 (bar); 6) Grade para proteção na correia; 7) Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	5,00	UNID	3.500,00	17.500,00

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80 RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763 Curitiba-PR CEP 81010-080	85.500,00	Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais	Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente atestada por responsável	001, 002

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Não houve economia com o certame mesmo com a ampla divulgação do mesmo em vários meios de comunicação, como Diário da União, Diário Estadual, Folha de Londrina, Diário Municipal, Portal da BLL e Portal Municipal de Licitações.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021** - Processo Administrativo nº 444/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 20 de Dezembro de 2021.

ROSANGELA TEIXEIRA
Pregoeira
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Equipe de Apoio
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Equipe de Apoio
Portaria n.º 310/2021 de 27/09/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021
Pregão EDITAL Nº 55/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **36.181.473/0001-80**, com sede na **RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763**, - **CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDOIA**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sra **MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **4.074.221-2** e inscrita no CPF sob o nº **727.028.189-00**.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Motocultivadores a Diesel, objeto do Convênio MAPA n.º 901788/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 21 de Dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
MABEL ANDRUSIEVICZ
CONTRATADA**

**KARINA DA COSTA SANTOS MANABE
Fiscal do Contrato**



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2000

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2053 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 28

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021

Pregão EDITAL Nº 55/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede em **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**.

CONTRATADA: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede na **RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, - CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDOIA**, Município de **Curitiba/PR**, representada pela Sra **MABEL ANDRUSIEVICZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.074.221-2 e inscrita no CPF sob o nº 727.028.189-00.

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de Motocultivadores a Diesel, objeto do Convênio MAPA n.º 901788/2020.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

VIGÊNCIA: **12 Meses.**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

Ibaíti/Pr., 21 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CONTRATADA

KARINA DA COSTA SANTOS MANABE

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONTRATO Nº 264/2021

Pregão nº 55/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, inscrição Estadual nº 90839180-28, com sede localizada na RUA CAPITÃO JOÃO ZELESKI, 1763, - CEP: 81010080 - BAIRRO: LINDÓIA, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 727.028.189-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.074.221-2, residente e domiciliada na Rua Capitão João Zaleski, 1763 - CEP: 81010080 - BAIRRO: Lindóia, Curitiba/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de Motocultivadores a Diesel**, objeto do Convênio MAPA n.º 901788/2020, pelo prazo máximo de **fornecimento em 20 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 55/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 55/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de Motocultivadores a Diesel**, objeto do Convênio MAPA n.º 901788/2020, pelo prazo máximo de **fornecimento em 20 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 55/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Motocultivador - Ampla Concorrência	1	37598	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas: 1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses	Kawashima MCD 10135	UNID	7,00	9.500,00	66.500,00
LOTE: 002 - Motocultivador - Exclusivo	1	37598	Motocultivador a Diesel com as seguintes características mínimas:	Kawashima MCD 10135	UNID	2,00	9.500,00	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



ME e EPP			1) Pneus (largura/raio) de no mínimo 5/12; 2) Enxadas rotativas; 3) Capacidade do tanque de no mínimo 5,5 litros; 4) Potência mínima do motor de 10 CV a 3.600 RPM, cilindrada de no mínimo de 418 cm³ 5) Garantia Mínima de 12 (doze) meses					
TOTAL								85.500,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 55/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.002.20.608.0012.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5627	08.002.20.608.0012.2071	1099	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega

6.1 A entrega dos produtos serão realizadas diretamente na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, pelo prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo

12
A
g



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



setor competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) O produto adjudicado deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos disposta no objeto da licitação Pregão nº 55/2021;
- b) Entregar o produto a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

le
JA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaity, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

14.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 55/2021 PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática Corrupta**” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**Prática Fraudulenta**” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**Prática Colusiva**” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**Prática Coercitiva**” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

12
A
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 21 de Dezembro de 2021

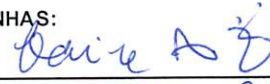

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

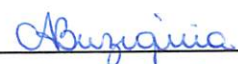
MABEL
ANDRUSIEVICZ
Z:7270281890
0
Assinado de forma digital por MABEL ANDRUSIEVICZ:7270281890
Dados: 2021.12.22 17:15:09 -03'00'

MABEL ANDRUSIEVICZ
BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
CONTRATADA


Karina da Costa Santos Manabe
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Fiscal

TESTEMUNHAS:

1) 
RG: 6.993.817-5

2) 
RG: 8.485.854-9